



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 5.022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, através da celebração de Termo de Fomento à entidade “Associação Farroupilha Frederiquense – AFF”, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN-RS FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Fomento, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no ano de 2022, à entidade “Associação Farroupilha Frederiquense – AFF”, inscrita no CNPJ sob nº 22.961.232/0001-49, objetivando a conjugação de esforços, para a realização da 42ª Semana Farroupilha, a ser realizada de 13 a 20 de setembro de 2022, Frederico Westphalen/RS.

§ 1º A entidade referida no caput deste artigo deverá programar e executar a “42ª Semana Farroupilha” em parceria com o Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2022, nos termos desta Lei e de acordo com regulamento próprio que deverá ser expedido.

§ 2º O repasse do recurso financeiro será efetuado pelo Município à entidade, em parcela única, e somente será liberado após a apresentação e a aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 72/2017.

Art. 2º O Termo de Fomento de que trata esta Lei, com vigência desde a sua assinatura até a data de 20 de setembro de 2022, será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 72/2017, mediante cláusulas e condições, dentre as quais deverão constar as seguintes:

I - Incumbe a Associação Farroupilha Frederiquense de Frederico Westphalen:

- a) Planejar, organizar e realizar o evento com apoio do município;
- b) Incentivar comportamentos de participação e organização por parte de toda a sociedade;
- c) Incentivar o desenvolvimento e a valorização sociocultural do município e região;
- d) Prestar contas da aplicação do valor recebido em até 90 (noventa) dias, a contar do término da vigência da parceria;

II - Incumbe ao Município:

- a) Repassar a Associação Farroupilha Frederiquense – AFF a importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and 'FF'.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 06.04 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 06.04.2040 – Valorização da Cultura

Elemento/Fonte de recursos: 3350.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto, a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. da Administração
ALESSANDRO MOLOSSI
Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo

Ato Publicado em: 01/09/2022.

CLAUDIA MELO
Assessora Administrativa